



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.030, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 56.832,75 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0552 Material de Consumo R\$ 35.000,00

ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0552 Material de Consumo R\$ 21.832,75

Total da Suplementação **R\$ 56.832,75**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



ANEXO DA LEI Nº. 2.030, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.552	R\$ 56.832,75	0,00	R\$ 56.832,75	R\$ 0,00	R\$ 56.832,75

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

- (232) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
- (234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 21.100,00
- (250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
- (265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Físicas – Pessoal Civil R\$ 300.000,00
- (281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 37.800,00
- (296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00
- (302) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 77.800,00
- (324) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 30.000,00
- (333) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(313) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio-Alimentação R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 781.700,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.030, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 56.832,75 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.075 Educação Alimentar do Ensino Fundamental com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0552 Material de Consumo R\$ 35.000,00

ATIVIDADE: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.02.0552 Material de Consumo R\$ 21.832,75

Total da Suplementação R\$ 56.832,75

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2030, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.552	R\$ 56.832,75	0,00	R\$ 56.832,75	R\$ 0,00	R\$ 56.832,75

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - PSS/001/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Pú-